



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

1996

GOIÂNIA, 12 DE ABRIL DE 1996 - SEXTA-FEIRA

Nº 1.637

DECRETOS.....	PAG. 01
TERMO DE INEXIGIBILIDADE.....	PAG. 05
EXTRATOS DO TERMO ADITIVO.....	PAG. 06
TERMO DE PERMISSÃO.....	PAG. 06
AVISO.....	PAG. 07

DECRETOS

**DECRETO Nº 1000, DE 01
DE ABRIL DE 1996.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista o contido na Comunicação Externa nº 013/96, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos **RESOLVE**, nos termos do artigo 52, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, **redistribuir** o servidor **ALMIR RODRIGUES DOS SANTOS**, Auxiliar de Apoio Administrativo II, Padrão "G", da Secretaria Municipal do Solo Urbano, para a Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC, a partir de 27 de março de 1996.

**GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de abril
de 1996.**

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1001, DE 01
DE ABRIL DE 1996.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista o con-

tido na Comunicação Externa nº 013/96, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos **RESOLVE**, nos termos do artigo 52, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, **redistribuir** a servidora **VANIR MARTINS SIQUEIRA**, Assistente de Atividades Administrativas II, Padrão "D", da Secretaria Municipal do Solo Urbano, para a Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC, a partir de 27 de março de 1996.

**GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de abril
de 1996.**

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1002, DE 01
DE ABRIL DE 1996.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista o contido na Comunicação Externa nº 013/96, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos **RESOLVE**, nos termos do artigo 52, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, **redistribuir** o servidor **ONÉSIO ALVES FERREIRA**, Assistente de Atividades Administrativas II, Padrão "F", da

Secretaria Municipal do Solo Urbano, para a Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC, a partir de 27 de março de 1996.

**GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de abril
de 1996.**

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1003, DE 01
DE ABRIL DE 1996.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista o contido na Comunicação Externa nº 013/96, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos **RESOLVE**, nos termos do artigo 52, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, **redistribuir** o servidor **JOÃO CANDIDO DA SILVA**, Assistente de Atividades Administrativas II, Padrão "E", da Secretaria Municipal do Solo Urbano, para a Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC, a partir de 27 de março de 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE

GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de abril de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1004, DE 01
DE ABRIL DE 1996.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista o contido na Comunicação Externa nº 013/96, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos **RESOLVE**, nos termos do artigo 52, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, redistribuir o servidor **TARCILIO GERALDO BENEDITO LIMA**, Auxiliar de Apoio Administrativo II, Padrão "H", da Secretaria Municipal do Solo Urbano, para a Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC, a partir de 27 de março de 1996.

**GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de abril
de 1996.**

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1005, DE 01
DE ABRIL DE 1996.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso

de suas atribuições legais, e à vista o contido na Comunicação Externa nº 013/96, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos **RESOLVE**, nos termos do artigo 52, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, redistribuir a servidora **MARIA MADALENA BARBOSA**, Auxiliar de Apoio Administrativo II, Padrão "F", da Secretaria Municipal do Solo Urbano, para a Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC, a partir de 27 de março de 1996.

**GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de abril
de 1996.**

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1006, DE 01
DE ABRIL DE 1996.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista o contido na Comunicação Externa nº 013/96, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos **RESOLVE**, nos termos do artigo 52, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, redistribuir a servidora **ROSALIA MOURA ANGE**, Agente de Serviços Administrativos II, Padrão "F", da Secretaria Municipal do Solo Urbano, para a Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC, a partir de 27 de

março de 1996.

**GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de abril
de 1996.**

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1007, DE 01
DE ABRIL DE 1996.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar a servidora **VIVIANE MORAES BATISTA DE PAULA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a empreender viagem à cidade de Brasília-DF, nos dias 15, 16, 17, 18 e 19 de abril de 1996, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe 05 (cinco) diárias no valor de total de R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

**GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de abril
de 1996.**

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - CRIADO PELA LEI Nº 1.552, DE 21/08/1959

Prefeito Municipal de Goiânia
DARCI ACCORSI
Secretário do Governo Municipal
VALDIR BARBOSA
Editora do Diário Oficial
EDMA SOUSA RODRIGUES "Substituta"
Tiragem 250 exemplares
Endereço **PALÁCIO DAS CAMPINAS**
Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105
Centro - Fone: 224-5666 (Ramal 144) - Fax:
Atendimento: das 07:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES / PREÇOS

A - Atas balanços, editais, avisos, tomadas de preços, concorrências públicas, extratos contratuais e outras.	
B - Assinaturas e Avulso	
b.1 - Assinatura semestral s/ remessas.....	R\$ 36,00
b.2 - Assinatura semestral c/ remessas.....	R\$ 40,00
b.3 - Avulsos	R\$ 0,50
b.5 - Avulso atrasado	R\$ 0,60
b.4 - Publicação.....	R\$ 1,50

**DECRETO Nº 1008, DE 01
DE ABRIL DE 1996.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **VERA REGINA BARÊA**, Secretária Municipal de Educação, a empreender viagem à cidade de Brasília-DF, no dia 15 de abril de 1996, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso I, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe 01 (uma) diária no valor de total de **R\$ 146,00** (cento e quarenta e seis reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

**GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de abril
de 1996.**

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1009, DE 01
DE ABRIL DE 1996.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **MARIA JOSÉ VILELA BRASILIENSE**, Assessora de Planejamento da Secretaria Municipal de Educação, a empreender viagem à cidade de Brasília-DF, no dia 15 de abril de 1996, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe 01 (uma) diária no valor de total de **R\$ 116,00** (cento e dezesseis reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

**GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de abril**

de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1010, DE 01
DE ABRIL DE 1996.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **PAULO DE TARSO BATISTA**, Chefe de Gabinete do Prefeito, a empreender viagem à cidade de Maceió-AL, nos dias 11, 12, e 13 de abril de 1996, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso I, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe 03 (três) diárias no valor de total de **R\$ 438,00** (quatrocentos e trinta e oito reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

**GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de abril
de 1996.**

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1011, DE 01
DE ABRIL DE 1996.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **ROSIMAR JOAQUIM DA SILVA**, Secretário das Comunicações Sociais, a empreender viagem à cidade de Maceió-AL, nos dias 11, 12, e 13 de abril de 1996, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso I, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe 03 (três) diárias no valor de total de **R\$**

438,00 (quatrocentos e trinta e oito reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

**GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de abril
de 1996.**

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1012, DE 01
DE ABRIL DE 1996.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e a vista do disposto do artigo 205, III, letra "b" da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada, no cargo de Profissional de Educação I, Padrão "A", **JOSEFINA NEVES MACEDO**, por contar com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço prestado em funções do Magistério.

Parágrafo único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 457,11** (quatrocentos e cinquenta e sete reais e onze centavos), **Gratificação de Titularidade: R\$ 22,85** (vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos) e **Quinquênios (04): R\$ 182,84** (cento e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), nos termos do Processo nº 888.921-0/95.

Art. 2º - A servidora mencionada no artigo anterior cumpriu carga horária semanal de 30 horas/aula nos últimos 12 (doze) meses.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de abril de 1996.

Darci Accorsi
PREFEITO DE GOIÂNIA
Valdir Barbosa
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 1013, DE 01.
DE ABRIL DE 1996.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e a vista do disposto do artigo 205, III, letra "a" da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada, no cargo de Analista Jurídico III, Padrão "F", **RAIMUNDA DEUMA PINHEIRO BRASIL**, por contar com mais de 30 (trinta) anos de serviço prestado.

Parágrafo único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 610,67** (seiscentos e dez reais e sessenta e sete centavos) e **Quinquênios (5): R\$ 305,34** (trezentos e cinco reais e trinta e quatro centavos), nos termos do Processo nº 947.580-0/96.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de abril de 1996.

Darci Accorsi
PREFEITO DE GOIÂNIA
Valdir Barbosa
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 1014, DE 01
DE ABRIL DE 1996.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e a vista do disposto do artigo 205, I, § 1º, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada, no cargo de Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação II, Padrão "A", **VICENTINA GOMES DE FRANCA**, por ter sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais (10/30) e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 34,60** (trinta e quatro reais e sessenta centavos), **Quinquênios (02): R\$ 6,92** (seis reais e noventa e dois centavos), e **Complemento de Salário: R\$ 64,40** (sessenta e quatro reais e quarenta centavos), nos termos do Processo nº 830.245-6/95.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de abril de 1996.

Darci Accorsi
PREFEITO DE GOIÂNIA
Valdir Barbosa
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 1015, DE 01
DE ABRIL DE 1996.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e a vista do disposto do artigo 205, I, § 1º, da Lei Comple-

mentar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada, no cargo de Profissional de Educação I, Padrão "A", **CAROLINA BORGES CAMARGO**, por ter sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais (23/30) e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 323,75** (trezentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos), **Quinquênios (04): R\$ 129,50** (cento e vinte e nove reais e cinquenta centavos), **Gratificação de 1º Série: R\$ 97,12** (noventa e sete reais e doze centavos) e **Gratificação de Titularidade: R\$ 64,75** (sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), nos termos do Processo nº 851.915-3/95.

Art. 2º - A servidora mencionada no artigo anterior cumpriu uma carga horária semanal de 30 horas/aulas nos últimos doze meses.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de abril de 1996.

Darci Accorsi
PREFEITO DE GOIÂNIA
Valdir Barbosa
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 1016, DE 01
DE ABRIL DE 1996.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e a vista do disposto do artigo 205, III, letra "d" da Lei

Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação I, Padrão "A", **ANA LUIZA GONÇALVES SILVA**, por contar com mais de 60(sessenta) anos de idade.

Parágrafo único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço(18/30) e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 199,75** (cento e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos), e **Quinquênios (03): R\$ 59,92** (cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos), nos termos do Processo nº 938.111-2/96.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de abril de 1996.

Darci Accorsi
PREFEITO DE GOIÂNIA
Valdir Barbosa
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1017, DE 01 DE ABRIL DE 1996.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e a vista do disposto do artigo 205, III, letra "b", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada, no cargo de Profissional de Educação I, Padrão "A", **MARIA DAS DORES RAIMUNDA RO-**

CHA, por contar, com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço prestado em funções do Magistério.

Parágrafo único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais (17/30) e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 181,38** (cento e oitenta e um reais e trinta e oito centavos) e **Quinquênios (03): R\$ 54,43** (cinquenta e quatro reais e quarenta e três centavos), nos termos do Processo nº 848.067-2/95.

Art. 2º - A servidora mencionada no artigo anterior cumpriu carga horária semanal de 30 horas/aula nos últimos 12 (doze) meses.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de abril de 1996.

Darci Accorsi
PREFEITO DE GOIÂNIA
Valdir Barbosa
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1018, DE 01 DE ABRIL DE 1996.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992 e nº 31, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 943.166-7/96, de interesse de **CASA DO MARCENEIRO LTDA**,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento e a planta dos lotes 05,03,01-30 e 32, quadra 77, situados a Rua

281 e Rua 232, Setor Coimbra, nesta Capital, que passam a constituir no lote 05/03/01/30/32, com as seguintes características e confrontações:

ÁREA 1.585,50m²
Frente para a Rua 281.....39,00m
Fundo dividindo com o lote 34.....30,00m
Pelo lado direito dividindo com a Rua 232.....37,00m
Pelo lado esquerdo dividindo com os lotes 07-25 e 27.....25,00m
Mais.....19,20m
Pela linha de Chanfrado.....4,23m

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de abril de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o Processo nº 0806/96,

DECLARA, sob sua responsabilidade, nos termos do art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, **INEXIGÍVEL DO PROCEDIMENTO LICITATORIO** a aquisição de 60,000 selos de 1º porte, junto a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para atender as necessidades deste Poder Legislativo.

Que seja previamente empenhada a despesa de R\$ 13.800,00 (treze mil e oito-centos reais).

PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, em 03 de abril de 1996.

ROSIRON WAYNE
PRESIDENTE

EXTRATO DO
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

LOCAL E DATA: Goiânia-Go em
28.12.95

CONTRATANTES: Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC e Antonio Salustro da Silva.

OBJETO: Ministração de curso de formação de instrutoras/ aprendizes em corte e costura.

PRAZO: de 01.01.96 à 31.12.96.

VALOR: sem ônus para a contratante.

PROCESSO Nº 773.534-1

EDUARDO SILVA
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA
FUMDEC

EXTRATO DE COMODATO

LOCAL E DATA: Goiânia-Go em 01 de setembro de 1995.

CONTRATANTES: Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC e Associação dos Moradores do Novo Horizonte.

OBJETO: Empréstimo de uma sala no Centro Comunitário do Novo Horizonte.

VIGÊNCIA: prazo indeterminado.

VALOR ESTIMATIVO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

PROCESSO Nº 8862869.

EDUARDO SILVA
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA
FUMDEC

TERMO DE
PERMISSÃO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO
DE ÁREA PÚBLICA Nº 07/96

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, representado nos termos do art. 115. inciso XIII, da Nova Lei Orgânica do Município de Goiânia, pelo Chefe do Poder Executivo, Professor **DARCI ACCORSI**, assistido pelo Procurador-Geral do Município Dr. **RONALDO DE MORAES JARDIM**, doravante denominado apenas **PERMITENTE**, à vista do contido no processo nº 943.001-6 e na forma da Lei Municipal nº 7.434, de 01 de junho de 1995, publicada no Diário Oficial do Município nº 1.433, de 16 de junho de 1995, confere na forma de Permissão de uso de Área Pública, à **PARÓQUIA SÃO PAULO APÓSTOLO**, neste ato representada pelo Padre **GERALDO DIAS**, agora denominada **PERMISSIONÁRIA**, estabelecida nesta Capital, o uso especial de uma área urbana de sua propriedade, localizada dentro da Praça T-24, entre as Ruas T-10, T-11, e T1-A, Setor Bueno, nesta Capital, com 2.854,81m² (dois mil, oitocentos e cinquenta e quatro vírgula oitenta e um metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: "O ponto de amarração desta descrição está no vértice formado pelo prolongamento das laterais das Ruas T-10 e T-11; daí, segue pela linha de mediatriz deste vértice na distância de 54,60 metros, até o ponto de início da descrição desta área; daí, defletindo à esquerda, com um ângulo de 90º00 graus

segue na distância de 10,00 metros; daí, defletindo à esquerda com ângulo de 57º58'46" e distância de 9,43 metros; daí, defletindo à esquerda 32º01'14" e distância de 79,00 metros; daí, defletindo à esquerda com um ângulo de 90º00'00 e distância de 38, metros; daí, defletindo à esquerda com ângulo de 90º00'00" e distância de 7,50 metros; daí, defletindo à direita com ângulo de 90º00'00" e distância de 41,00 metros; daí, defletindo à esquerda com ângulo de 32º01'14" e distância de 9,43 metros; daí, defletindo à esquerda com ângulo de 57º58'14 metros na distância de 10,50 metros até o ponto de início desta descrição", conforme planta e memorial descritivo constante do processamento supra mencionado, que passa a fazer parte integrante deste termo, obedecidas as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A permissão de Uso da área no início caracterizado é gratuito, sendo concedida por tempo indeterminado, estabelecido o prazo de , máximo um (01) ano para o início das obras e de dois (02), após o início para sua conclusão, e se destinará à edificação de uma Igreja e de um centro pastoral, ficando à cargo da **PERMISSIONÁRIA** a responsabilidade de sua execução e conservação.

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente Permissão de Uso é feita em caráter de graciosidade e a título precário, tem por escopo atender as necessidades atuais junto aos fiéis moradores daquele setor, a qual é conferida a faculdade de usar a área discriminada neste instrumento dentro das proporções aqui estabelecidas, não lhes sendo permitido, a qualquer título, a sua locação ou transferência, sem a concordância expressa do **PERMITENTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA A **PERMISSIONÁRIA**, compromete-se e

obriga-se, a partir da assinatura do presente instrumento, a ter sob sua guarda e uso exclusivo o imóvel conferido em Permissão, destinando-o aos objetivos e finalidades previstas e submetendo-se, integralmente, às exigências da legislação municipal, quanto a sua devolução.

CLÁUSULA QUARTA- A presente Permissão é concedida em caráter precário, não gerando qualquer privilégio ou prerrogativa contra a Administração Pública ou seus serviços, e poderá ser revogada sumariamente, quando houver necessidade ou colisão com os interesses da PERMITENTE.

CLÁUSULA QUINTA - No caso de inadimplência da PERMISSIONÁRIA e sendo revogada a Permissão, todas as benfeitorias edificadas na área permissionada passarão a integrar o patrimônio público independentemente de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA SEXTA - A PERMISSIONÁRIA com a assinatura deste termo, manifesta o seu acordo expresso com as condições nele estabelecidas, comprometendo-se e obrigando-se a bem conservar a coisa pública dada em Permissão de Uso, bem como a devolvê-la tal como a receber, tanto que for solicitada.

CLÁUSULA SÉTIMA - A PERMISSIONÁRIA sujeita-se, expressamente, a observância rigorosa de toda le-

gislação municipal aplicável à espécie.

CLÁUSULA OITAVA As partes elegem o foro de Goiânia, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as questões emergentes deste Termo de Permissão, ou que dele decorram.

Porque assim convencionaram, mandaram que se datilografasse este Termo em duas (02) vias de igual teor e valia, que assinam, comprometendo-se a cumpri-lo na sua integridade, tal como nele se contém e declara.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de abril do ano de 1996.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

RONALDO DE MORAES JARDIM

Procurador Geral do Município

PARÓQUIA DE SÃO

PAULO APÓSTOLO

AVISO

**MUNICÍPIO DE GOIÂNIA SECRETARIA
MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**AVISO LICITAÇÃO POR
CONCORRÊNCIA Nº 001/96**

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE GOIÂNIA - SEMMA, via Comissão Especial de Licitação (Decreto Municipal n. 212/96), torna público a licita-

ção por concorrência pela melhor oferta técnica com finalidade de selecionar a melhor proposta para contratação pela Administração Municipal para arborização e manutenção de 20.000 (vinte mil) árvores, sem ônus para o Município, com proveito econômico para o licitante vencedor mediante instalação de protetores com espaços publicitários, nos termos das Leis Federais nºs. 8.666/93 e 8.987 de 13/02/95, Lei Municipal n. 7.019 de 05.12.91 e Edital de Licitação n.001/96 e processo administrativo nº 9570241.

Os interessados poderão ler o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação, na sede da SEMMA, sito a rua Jornalista Américo Fernandes (antiga R-11), nº 119, St. Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.125-100, no horário de expediente normal, e para obter o Edital e seus anexos deverão recolher junto a Secretaria de Finanças a quantia de R\$ 30,00 (trinta reais).

A documentação e as propostas deverão ser entregues no Edifício sede da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA, endereço supra indicado, às 14 horas do dia 24 de maio de 1.996, com sessão de abertura dos envelopes, com os documentos de habilitação dos interessados, e a abertura de propostas para julgamento.

Goiânia, 08 de abril de 1.996.

RICARDO DOS SANTOS
PRESIDENTE

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

Para informar ao turista e ao goianiense sobre as promoções da Prefeitura, foi criado o Chame Goiânia.

Através dele você fica bem informado e pode confirmar datas e horários do que acontece na Cidade.

Não saia de casa sem ligar.

220-1516

CHAME GOIÂNIA

Secretaria Municipal da Cultura,
Esporte e Turismo
Coordenadoria de Turismo

PREFEITURA
GOIÂNIA
CIDADE VIVA

Antes de sair, CHAME GOIÂNIA